



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIV EDIÇÃO Nº 72

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2015

PREÇO R\$ 3,00

## SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			38
Atos do Poder Executivo .....	1	6	
Vice-Governadoria .....		10	38
Casa Civil.....		10	
Casa Militar.....		10	
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	1	11	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização.....		11	38
Secretaria de Estado de Fazenda.....	2		40
Secretaria de Estado de Saúde .....	3	18	40
Secretaria de Estado de Educação.....	3	20	42
Secretaria de Estado de Mobilidade.....	3		43
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável.....			43
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		20	43
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação... Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social.....	4	21	44
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	5	29	46
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos...		30	52
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação...		30	53
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....		31	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano e Social.....	5	31	
Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....		31	
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....	5	31	53
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer.....	5	35	
Secretaria de Estado de Turismo.....		36	
Secretaria de Estado de Cultura.....	5		54
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....			54
Controladoria Geral do Distrito Federal .....	5	36	
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		36	54
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		36	54
Ineditoriais .....			55

## SEÇÃO I

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### ERRATA

LEI Nº 5.452, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015.

(Publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 19/02/2015)

No art. 4º, II, ONDE SE LÊ: “II – o art. 7º passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º.”, LEIA-SE: “II – o art. 7º passa a vigorar acrescido do seguinte § 6º.”.

No art. 4º, II, ONDE SE LÊ: “§ 5º O valor das quotas de participação...”, LEIA-SE: “§ 6º O valor das quotas de participação...”.

### SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 51, DE 13 DE ABRIL DE 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 105

da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando a participação dos órgãos e entidades do Distrito Federal na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Cronograma Operacional, responsabilidades e prazos para a elaboração do Projeto de Lei de Orçamentária Anual - PLOA para o exercício de 2016, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º O Cronograma de que trata o artigo anterior deverá ser observado por todos os órgãos e entidades que detêm a responsabilidade de gerar os dados e informações relativos à matéria, encaminhando-os ao órgão central de planejamento e orçamento do Distrito Federal, até a data limite especificada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Os órgãos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, que tiverem previsão de alienação de ativos para o exercício de 2016, deverão encaminhar ao órgão central de planejamento e orçamento do Distrito Federal a relação dos respectivos bens ou direitos, até a data limite especificada.

Parágrafo único. No caso de alienação de ativos relacionada a imóveis, a relação deverá conter a citação da respectiva lei que a autorizou.

Art. 5º Fica facultado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão a alteração do cronograma, que será informada via mensagem “Comunica” por meio do “Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGO”, quando julgar necessário em razão da ocorrência de caso fortuito ou força maior.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga-se as disposições em contrário.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

#### ANEXO I

#### CRONOGRAMA OPERACIONAL

ITEM	PROCEDIMENTO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
1	Revisão dos procedimentos inerentes ao processo	13 a 30					
2	Solicitação de ajustes e/ou implementações no módulo PLOA do SIGGO		4				
3	Revisão preliminar de programação orçamentária	13		19			
4	Levantamento Anual das despesas Importantes e Despesas Obrigatórias de Caráter Contínuo		4 a 22				
5	Levantamento Anual das despesas de Conservação do Patrimônio Público, dos Projetos em Andamento e das prioridades de LDO		11 a 22				
6	Levantamento Anual das receitas próprias (base da LDO)		18 a 22				
7	Envio de ofícios solicitando informações às unidades orçamentárias envolvidas diretamente no processo	24	22	1, 12, 15			
8	Reunião técnica com as unidades orçamentárias para orientações acerca do processo			10			
9	Definição de tetos orçamentários			1 a 26			
10	Envio de informações da receita total e da RCL x Pessoal ao Legislativo (base LDO)			24			
11	Realização de audiência pública				15		
12	Divulgação da participação da audiência no site da SEPLAG				16		
13	Disponibilização da análise das sugestões apresentadas durante a audiência pública no site da SEPLAG				30		
14	Lançamento das propostas pelas unidades orçamentárias				6 a 31		
15	Análise e consolidação das propostas orçamentárias					3 a 21	
16	Elaboração dos textos e anexos do Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA					31	14

17	Encaminhamento do PLOA à CLDF					15
18	Divulgação do PLOA no sítio da SEPLAG					16

## ANEXO II

## RESPONSABILIDADES E PRAZOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES

ITEM	PROCEDIMENTO	ÓRGÃO / ENTIDADE RESPONSÁVEL	DATA LIMITE
1	Solução e resposta as demandas da SUOP/SEPLAG relativas aos ajustes e implementações no módulo PLOA do SIGGO	SUTIC/SEF	durante todo o processo
2	Seleção no SIGGO dos subtítulos que comporão o PLOA 2015	UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	18/05 a 12/06
3	Solicitação de novas ações e subtítulos por meio de ofício à SUOP (subtítulo) e SUPLAN (ações)	UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	08 a 19/06
4	Cadastramento das receitas próprias no SIGGO	UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
5	Envio À SUOP/SEPLAG da relação de Projetos em Andamento e das Prioridades de LDO	SUPLAN/SEPLAG	15/07
6	Ações de Conservação do Patrimônio Público - conforme entendimento da ABNT NBR 5674/99, de que trata a Decisão TCDF nº 6300/2012 (edificações), e a Decisão TCDF nº 2476/2014 (conservação de rodovias)	SEGAD/DER	
7	Envio à SUOP/SEPLAG de previsões de receitas e despesas decorrentes de Parcerias Público-Privadas - PPP's, contendo o cronograma anual de desembolso, até o fim do prazo pactuado	SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, CODHAB, CODEPLAN E NOVACAP E DEMAIS UNIDADES QUE DETENHAM ESSE TIPO DE DESPESA	26/06
8	Envio à SUOP/SEPLAG de previsão de transferências de recursos mediante Convênios com órgãos do GDF	TERRACAP E OUTROS QUE DETENHAM TAIS CONVÊNIOS	26/06
9	Envio à SUOP/SEPLAG de previsão de receita de arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública - CIP	CEB	26/06
10	Envio à SUOP/SEPLAG de informações relativas aos valores previstos para o Serviço da Dívida, Operações de Crédito (contratadas e a contratar) e a projeção da Dívida Consolidada Líquida, pelo critério abaixo da linha, conforme prevê o Manual de Demonstrativos Fiscais, elaborado pela STN/MFAZ, 6ª edição.	SUTES/SEF	26/06
11	Envio à SUOP/SEPLAG da relação dos ativos com previsão de alienação em 2016 acompanhada das legislações que lhe deram origem quando se tratar de bens imóveis	UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE DETENHAM ESSE TIPO DE DESPESA	26/06
12	Envio à SUOP/SEPLAG de informações relativas às ações classificadas como benefício de natureza creditícia e financeira (tais como: concessão de garantias complementares à micro e mini produtores rurais; financiamento para investimentos e custeio de agricultores rurais; empréstimo e financiamentos a micro e pequenos empreendedores; mediante crédito para capital de giro; custeio e investimento; financiamento ou empréstimos ao setor econômico produtivo.	FDS, FADF, FDR, FUNGER, FUNDEFE	26/06

13	Envio à SUOP/SEPLAG de projeções de gastos com pessoal ativo, inativo e pensionista do Poder Executivo, considerando o Quadro de Pessoal Autorizado a Sofrer Acréscimo	SUGEP/SEGAD	17/07
14	Envio à SUOP/SEPLAG de relação de precatórios e de ações judiciais em tramitação na justiça (com possibilidade de perda para o Distrito Federal)	PGDF, EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA	15/07
15	Envio de projeção das receitas: Taxa de Funcionamento de Estabelecimento - TFE e Taxa de Execução de Obras - TEO à Subsecretaria da Receita - SUREC/SEF, com cópia à SUOP/SEPLAG, relativas aos exercícios de 2014, 2015 e 2016, devendo estar acompanhada das memórias e metodologias de cálculo utilizadas, evidenciando as possíveis Renúncias de Receita, a fim de que a Secretaria de Fazenda possa consolidar a projeção da Receita Tributária do Distrito Federal	AGEFIS	17/07
16	Envio de projeção das receitas: Taxa de Fiscalização sobre Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Saneamento - TFS e Taxa de Fiscalização do Uso dos Recursos Hídricos - TFU à Subsecretaria da Receita - SUREC/SEF, com cópia à SUOP/SEPLAG, devendo estar acompanhada das memórias e metodologias de cálculo, utilizadas para os exercícios de 2014, 2015 e 2016, evidenciando as possíveis Renúncias de Receita, a fim de que a Secretaria de Fazenda possa consolidar a projeção da Receita Tributária do Distrito Federal	ADASA	17/07
17	Envio à SUOP/SEPLAG da projeção da Receita Tributária e respectiva renúncia	SUREC/SEF	17/07

Obs.: Os itens que preveem elaboração de anexos devem ser elaborados na forma especificada no Manual de Demonstrativos Fiscais do STN, 6ª edição, disponível no site: [www.stn.gov.br](http://www.stn.gov.br).

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**SUBSECRETARIA DA RECEITA  
COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE  
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA**

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 19, DE 09 DE ABRIL DE 2015.

Isenção de ITCD - Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/12/2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, e ainda, com amparo na Lei nº 1.343/96 e/ou Lei nº 3.804/06, DECIDE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção de Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 046.000.140/2015, MARIA DE MEDEIROS MELO GONÇALVES, JOANA MARIA DE MEDEIROS MELO, 19/03/1992, a data do óbito foi anterior à vigência

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

**Redação e Administração:**  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

RODRIGO ROLLEMBERG  
Governador

RENATO SANTANA  
Vice-Governador

HÉLIO MARCOS PRATES DOYLE  
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

da lei isencional. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

CARLOS EDUARDO MADUREIRA SOUTO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 20, DE 09 DE ABRIL DE 2015.

Isenção do IPTU/TLP- Aposentado, pensionistas beneficiário da assistência social O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13.02.2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02 de julho de 2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, na Lei 4.022, de 28 de setembro de 2007 e na Lei 4.072 de 27 de dezembro de 2007, e ainda na Lei nº 4.727, de 28 de dezembro de 2011, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31 de dezembro de 2015, DECIDE: INDEFERIR o (s) pedido (s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, para o (s) imóvel (is) abaixo relacionado (s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO e MOTIVO: 046.002.670/2014, MARIA DO CARMO FELIX SILVERIO, QNN 22 CJ F LT 14, 35192755, 2015, área construída é superior a 120 metros quadrados; 046.000.339/2015, MARIZY FONSECA AZEVEDO, QNN 24 CJ J LT 44, 35208414, 2015, proprietário de mais de um imóvel; 046.000.143/2015, MARIA MADALENA SOARES BEZERRA, QNN 01 CJ H LT 30, 3511164X, 2015, área construída é superior a 120 metros quadrados; 046.003.358/2015, SELCINA MARTINS DE CARVALHO, QNN 23 CJ K LT 16, 35201894, 2015, área construída é superior a 120 metros quadrados. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98, do Decreto nº 33.269/2011.

CARLOS EDUARDO MADUREIRA SOUTO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 335, DE ABRIL DE 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pelo art. 432 e seus incisos e de suas atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, incisos II e IV, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 29/2014, proferido em 1º de abril de 2015, e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, alicerçados na fundamentação esposada no Julgamento em tela, DECIDE: Art. 1º Deixar de acolher o Relatório ofertado pela 2ª CED e extinguir o presente PAD nº 029/2014, sem julgamento de mérito; bem como instaurar Novo Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor dos servidores adscritos no processo 060.006.579/2014, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DIAS DE ABREU

PORTARIA Nº 336, DE ABRIL DE 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pelo art. 432 e seus incisos e de suas atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, incisos II e IV, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 71/2014, proferido em 04 de janeiro de 2015, e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, alicerçados na fundamentação esposada no Julgamento em tela, DECIDE:

Art. 1º Acolher o Relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 71/2014, ofertado pela 3ª Comissão Permanente de Disciplina e o adotar como razão subsidiária de decidir, arquivando a denúncia em desfavor dos interessados, com fulcro no art. 213, inciso I e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DIAS DE ABREU

PORTARIA Nº 337, DE ABRIL DE 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pelo art. 432 e seus incisos e de suas atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, incisos II e IV, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 118/2012, proferido em 13 de abril de 2015, e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, alicerçados na fundamentação esposada no Julgamento em tela, DECIDE: Art. 1º Não Acolher o Relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 118/2012, ofertado pela 1ª Comissão Permanente de Disciplina, extinguindo o processo sem julgamento do mérito e determinar a instauração de novo Processo Administrativo Disciplinar, para apurar suposto abandono de cargo, adstrito aos processos nºs 0060.008.726/2012, 277.001.396/2009 e 0060.013.215/2012, nos termos do art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DIAS DE ABREU

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 13 de abril de 2015.

Em atendimento à Lei nº 3.682, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre a divulgação de recursos federais disponibilizados a órgãos da Administração Pública do Distrito Federal, informamos a liberação de recursos referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CONVÊNIO/PROGRAMA	DATA	FONTE RECURSOS	ORIGEM DOS RECURSOS	ORDEM BANCÁRIA	FINALIDADE	VALOR R\$
PNAE – Alimentação Escolar – Mais Educação	09/04/2015	140	FNDE	2015OB400562	Alimentação Escolar – Ensino Médio	517.730,00
PNAE – Alimentação Escolar – Mais Educação	09/04/2015	140	FNDE	2015OB401261	Mais Educação – Fundamental	161.616,00
PNAE – Alimentação Escolar – Mais Educação	09/04/2015	140	FNDE	2015OB401182	Alimentação Escolar – PRÉ-ESCOLA	427.750,00
PNAE – Alimentação Escolar – Mais Educação	09/04/2015	140	FNDE	2015OB401091	Alimentação Escolar – Ensino Fundamental	1.927.282,00
PNAE – Alimentação Escolar – Mais Educação	09/04/2015	140	FNDE	2015OB401075	Alimentação Escolar – AEE	73.400,00
PNAE – Alimentação Escolar – Mais Educação	09/04/2015	140	FNDE	2015OB401177	Alimentação Escolar – Creche	130.300,00
PNAE – Alimentação Escolar – Mais Educação	09/04/2015	140	FNDE	2015OB400904	Alimentação Escolar – EJA	282.978,00

ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES NETO

## SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

UNIDADE ESPECIAL DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA – UEGP/SEMOB  
PROGRAMA DE TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL – PTU/DF

IDB - SBQC 01/2015 - Brasil

CONSULTORIA - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - MI nº 001/2015

Empréstimo nº: 1957/OC-BR

Projeto nº: BR-L1018

SDP nº: 001/2015

O Distrito Federal recebeu financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), por um montante equivalente a US\$ 176.775.000,00 (cento e setenta e seis milhões de dólares), e se propõe a utilizar uma parcela dos recursos para os pagamentos correspondentes à contratação de serviços de consultoria no âmbito do Programa de Transportes Urbano do Distrito Federal – PTU/DF. Os serviços compreendem: Contratação de Serviços de Consultoria Especializada para Desenvolvimento de Solução para o Sistema de Bilhetagem Automática (SBA) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF, envolvendo o fornecimento de softwares, equipamentos,

desenvolvimento de rotinas específicas para integração e migração de dados das atuais bilhetagens em uso no transporte público nos modais rodoviário e metroviário.

Os consultores serão selecionados de acordo com os procedimentos previstos nas Políticas para a Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento. A Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal convida os consultores elegíveis de acordo com essas Políticas a manifestar interesse em relação à prestação dos serviços solicitados. Os consultores interessados deverão fornecer informações que demonstrem suas qualificações para fornecer os serviços (folhetos, descrição de trabalhos similares, experiência em condições similares, disponibilidade de pessoal que tenha os conhecimentos pertinentes, etc.). Os consultores poderão associar-se a fim de melhorar suas qualificações.

Os consultores interessados poderão obter maiores informações no endereço indicado ao final, no período das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00.

As Manifestações de Interesse deverão ser entregues no seguinte endereço, até as 15:00 do dia 28/04/2015: Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal

A/C do: Chefe da UEGP/PTU

Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar, Sala 1507.

Cidade: Brasília - Distrito Federal - CEP: 70.075-900 - País: Brasil

Portal: <http://www.semob.df.gov.br> - E-mail: [uegp.stdf@gmail.com](mailto:uegp.stdf@gmail.com)

Telefone: (61) 3322.5002 - Fax: (61) 3322-3913.

JORGE LUÍS MIRANDA NAZARÉ

Chefe da UEGP

IDB - SBQC 02/2015 - Brasil

CONSULTORIA - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - MI nº 002/2015

Empréstimo Nº 1957/OC-BR

Projeto Nº: BR-L1018

SDP Nº: 002/2015

O Distrito Federal recebeu financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), por um montante equivalente a US\$ 176.775.000,00 (cento e setenta e seis milhões de dólares), e se propõe a utilizar uma parcela dos recursos para os pagamentos correspondentes à contratação de serviços de consultoria no âmbito do Programa de Transportes Urbano do Distrito Federal – PTU/DF. Os serviços compreendem: Contratação de Serviços de Consultoria Especializada para elaboração de Diretrizes para o Plano de Mobilidade de Pedestres do Distrito Federal. O estudo deverá considerar as diferenças e especificidades das localidades do Distrito Federal, bem como as normas de acessibilidade universal, e dará origem a um Documento de Referência para calçadas do DF.

Os consultores serão selecionados de acordo com os procedimentos previstos nas Políticas para a Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento. A Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal convida os consultores elegíveis de acordo com essas Políticas a manifestar interesse em relação à prestação dos serviços solicitados. Os consultores interessados deverão fornecer informações que demonstrem suas qualificações para fornecer os serviços (folhetos, descrição de trabalhos similares, experiência em condições similares, disponibilidade de pessoal que tenha os conhecimentos pertinentes, etc.). Os consultores poderão associar-se a fim de melhorar suas qualificações.

Os consultores interessados poderão obter maiores informações no endereço indicado ao final, no período das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00.

As Manifestações de Interesse deverão ser entregues no seguinte endereço, até as 15:00 do dia 28/04/2015: Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal

A/C do: Chefe da UEGP/PTU

Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar, Sala 1507.

Cidade: Brasília - Distrito Federal - CEP: 70.075-900 - País: Brasil

Portal: <http://www.semob.df.gov.br> - E-mail: [uegp.stdf@gmail.com](mailto:uegp.stdf@gmail.com)

Telefone: (61) 3322.5002 - Fax: (61) 3322-3913.

JORGE LUÍS MIRANDA NAZARÉ

Chefe da UEGP

IDB - SBQC 03/2015 - Brasil

CONSULTORIA - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - MI nº 003/2015

Empréstimo nº 1957/OC-BR

Projeto nº: BR-L1018

SDP nº: 003/2015

O Distrito Federal recebeu financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), por um montante equivalente a US\$ 176.775.000,00 (cento e setenta e seis milhões de dólares), e se propõe a utilizar uma parcela dos recursos para os pagamentos correspondentes à contratação de serviços de consultoria no âmbito do Programa de Transportes Urbano do Distrito Federal – PTU/DF. Os serviços compreendem: Contratação de Serviços de Consultoria para Elaboração de Estudos Técnicos visando a Avaliação, Readequação e Projeção das Ciclovias Implantadas no Distrito Federal, envolvendo a avaliação da infraestrutura cicloviária implantada no Distrito Federal, a partir de instrumentos de análise qualitativa, com proposta para elaboração de diagnóstico, projeto de readequação e de complementação da rede cicloviária. Inclui mapeamento, diagnóstico e as propostas de complementação, alteração ou correção.

Os consultores serão selecionados de acordo com os procedimentos previstos nas Políticas para a Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento, edição atual.

A Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal convida os consultores elegíveis de acordo com essas Políticas a manifestar interesse em relação à prestação dos serviços solicitados. Os consultores interessados deverão fornecer informações que demonstrem suas qualificações para fornecer os serviços (folhetos, descrição de trabalhos similares, experiência em condições similares, disponibilidade de pessoal que tenha os conhecimentos pertinentes, etc.). Os consultores poderão associar-se a fim de melhorar suas qualificações.

Os consultores interessados poderão obter maiores informações no endereço indicado ao final, no período das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00.

As Manifestações de Interesse deverão ser entregues no seguinte endereço, até as 15:00 do dia 28/04/2015:

Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal

A/C do: Chefe da UEGP/PTU

Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar, Sala 1507.

Cidade: Brasília - Distrito Federal - CEP: 70.075-900 - País: Brasil

Portal: <http://www.st.df.gov.br> - E-mail: [uegp.stdf@gmail.com](mailto:uegp.stdf@gmail.com)

Telefone: (61) 3322.5002 - Fax: (61) 3322-3913.

JORGE LUÍS MIRANDA NAZARÉ

Chefe da UEGP

IDB - SBQC 04/2015 - Brasil

CONSULTORIA - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - MI nº 04/2015

Empréstimo nº: 1957/OC-BR

Projeto nº: BR-L1018

SDP nº: 004/2015

O Distrito Federal recebeu financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), por um montante equivalente a US\$ 176.775.000,00 (cento e setenta e seis milhões de dólares), e se propõe a utilizar uma parcela dos recursos para os pagamentos correspondentes à contratação de serviços de consultoria no âmbito do Programa de Transportes Urbano do Distrito Federal – PTU/DF. Os serviços compreendem: Contratação de Consultoria para Elaboração e Execução de Ações de Capacitação em Gestão de Transportes Públicos para Equipes da SEMOB e da DFTRANS. Os consultores serão selecionados de acordo com os procedimentos previstos nas Políticas para a Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento, edição atual.

A Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal convida os consultores elegíveis de acordo com essas Políticas a manifestar interesse em relação à prestação dos serviços solicitados. Os consultores interessados deverão fornecer informações que demonstrem suas qualificações para fornecer os serviços (folhetos, descrição de trabalhos similares, experiência em condições similares, disponibilidade de pessoal que tenha os conhecimentos pertinentes, etc.). Os consultores poderão associar-se a fim de melhorar suas qualificações.

Os consultores interessados poderão obter maiores informações no endereço indicado ao final, no período das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00.

As Manifestações de Interesse deverão ser entregues no seguinte endereço, até as 15:00 do dia 28/04/2015:

Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal

A/C do: Chefe da UEGP/PTU

Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar, Sala 1507.

Cidade: Brasília - Distrito Federal - CEP: 70.075-900 - País: Brasil

Portal: <http://www.st.df.gov.br> - E-mail: [uegp.stdf@gmail.com](mailto:uegp.stdf@gmail.com)

Telefone: (61) 3322.5002 - Fax: (61) 3322-3913.

JORGE LUÍS MIRANDA NAZARÉ

Chefe da UEGP

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 02, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF Nº 785, de 26 de junho de 2012. RESOLVE:

Art. 1º Aditar à Portaria nº 02 de 27 de fevereiro de 2015, referente ao Processo Administrativo nº 054.000.332/2015, instaurado para fins de Reconhecimento de Dívida junto ao Banco Regional de Brasília - BRB, para apurar os fatos constantes nos documentos: Ofício nº 269/2015 SSPP/DALF; Ofício 001/2015-Exec e Ofício DIPES/SUSEG/GESEG-2015, haja vista tratarem-se de assunto de mesmo teor.

Art. 2º Determinar o retorno dos autos do processo à Encarregada para complementação dos trabalhos apuratórios.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS LUÍS BARBOSA RIBEIRO

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 214, DE 13 DE ABRIL DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o credenciamento, conforme dispõe a Resolução Contran nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 732/2012 e 65/2013, a empresa privada, com a finalidade de formação, e qualificação de candidatos e condutores: MN FARIAS CFC B-ME, nome fantasia CFC B MERCIA, inscrição no CNPJ nº 18.617.079/0001-60, situada na QNM 01, conjunto B, lote 03, sala 301, Ceilândia, Brasília/DF, CEP 72.215-012, Processo nº 055.038035/2014.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 10 DE ABRIL DE 2015.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 117, incisos VII e XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e com fundamento no art. 12, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Diretor de Suporte Operacional e Administrativo, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, para a prática de atos inerentes à função de Agente Setorial de Patrimônio, previstos no Decreto Distrital nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, e no Decreto Distrital nº 21.909, de 16 de janeiro de 2001.

Art. 2º O delegatário deverá reportar ao delegante os atos efetivados em decorrências da presente delegação por meio de relatório mensal.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

LEONARDO NUNES NAVES

**CONSELHO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL**

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 06 DE ABRIL DE 2015.

Concede o registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas no Distrito Federal ao requerente abaixo nominado:

O CONSELHO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência de que trata o artigo 12 do Decreto nº 32.108, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto na RDC nº 29/2011, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, a Resolução nº 03/2009 – CONEN, o art. 17, inciso XIII, e o contido no processo nº 0400.001.768/2011, RESOLVE: Art. 1º Conceder, ad referendum, em caráter definitivo, ou seja, pelo período de 3 (três) anos, o registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal - CEAAD, nº 03/2015, a COMUNIDADE TERAPÊUTICA - INSTITUTO MAANAIM CNPJ: 07.388.256/0001-67.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOANA D'ARC ALVES BARBOSA VAZ DE MELLO

Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em, 09 de abril de 2015.

ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015 – PAPA/DF

Cuida o presente de aquisição direta de cestas de alimentos compostas por frutas, verduras e legumes, produzidos nos sistemas orgânico e convencional, por meio do Programa de Aquisição da Produção da Agricultura – PAPA/DF, com fulcro na Lei Federal nº 12.512 de 2011, Lei Distrital nº 4.752 de 2012 e Decreto Distrital nº 33.642 de 2012, conforme especificações, quantidades e demais exigências da Chamada Pública nº 001/2015, Edital e seus anexos.

Realizados os procedimentos necessários à aquisição direta dos produtos pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar, na modalidade de dispensa de Licitação, com fulcro no § 2º, artigo 1º da Lei nº 4.752 de 07/02/2012, § 1º, artigo 1º do Decreto nº 33.642 de 02/05/2012 e artigo 17 da Lei nº 12.512 de 14/10/2011 foi sugerido a aquisição do objeto constante da Proposta Técnica de Demanda junto à COOPERATIVA AGRÍCOLA DA REGIÃO DE PLANALTINA - COOTA-QUARA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 04.363.876/0001-53, conforme fls. 253.

Isto posto, com fulcro no artigo 7º do Decreto Distrital nº 33.642 de 02 de maio de 2012 ADJUDICO o referido objeto para a COOPERATIVA AGRÍCOLA DA REGIÃO DE PLANALTINA - COOTA-QUARA, com o valor total de R\$ 798.360,00 (setecentos e noventa e oito mil, trezentos e sessenta reais).

DANIEL LUCHINE ISHIARA

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE****CONSELHOS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL**

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

PORTARIA Nº 23, DE 13 DE ABRIL DE 2015.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único da Lei 5.294/2014; Ordem de Serviço nº. 03 de 26 de agosto 2014, publicada no DODF nº. 180 página 24 de 29 de agosto de 2014 e Portaria nº. 64, de 13 de março de 2015, publicada no DODF nº. 53 de 17 de março de 2015, página 22, RESOLVE:

Art. 1º Acolher, na íntegra, o relatório conclusivo da Comissão Processante às fls. 254/274, que pugnou pelo arquivamento dos autos constantes do Processo Disciplinar nº. 0417-001.886/2013, conforme as razões de decidir constantes no julgamento de fls. 275/281.

Art. 2º Determinar o arquivamento destes autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

**CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL**

RESOLUÇÃO Nº 155, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a revogação da Resolução nº 154 de 23 de Fevereiro de 2015 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 33 e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a Resolução Nº 154 de 23 de Fevereiro de 2015, publicada no DODF Nº 54, páginas 30 a 32 do dia 18 de Março de 2015, tendo em vista que a mesma foi publicada nos moldes do Decreto Nº 36.406, de 18 de Março de 2015 publicado no DODF Nº 55, páginas 03 a 04 do dia 19 de Março de 2015.

JANE KLEBIA REIS

Presidente CDCA/DF

**SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER**

PORTARIA Nº 42, DE 13 DE ABRIL DE 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto nº 34.195 de 06 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o apoio ao evento “Festival de Escolas de Natação – 2015 (2ª e 3ª Etapas)”, nos termos constantes do processo n.º 220.000.292/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA BARROS

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 10 DE ABRIL DE 2015.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº 01, de 07 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº 13, de 19 de janeiro de 2011, página 02, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão de Sindicância Administrativa, com objetivo de apurar os fatos constantes do processo 150.000277/2015, nos termos do artigo 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Ordem de Serviço nº 218, de 03 de outubro de 2014, publicado no DODF nº 209, de 06.10.2014, página 14.

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL NASCIMENTO DOURADO

**CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 79, DE 13 DE ABRIL DE 2015.

O CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Chefe de Gabinete da Controladoria-Geral do Distrito Federal, na qualidade de autoridade diretamente subordinada ao Controlador-Geral, atendendo o disposto no artigo nº 45 da Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, para exercer as seguintes atribuições no âmbito desta Controladoria-Geral:

I – Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da referida Lei;

II – Monitorar a implementação do disposto na Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III – Recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento da Lei;

IV – Orientar as respectivas unidades da Controladoria-Geral no que se refere ao cumprimento do disposto na Lei e seus regulamentos; e

V – manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observado o disposto no artigo nº 23 do Decreto nº 34.276, de 11 de abril de 2013.

Art. 2º Designar no âmbito desta Controladoria-Geral os titulares das áreas indicadas abaixo, que atuarão como interlocutores nas questões relacionadas ao acesso à informação:

I – Ouvidor-Geral;

II – Corregedor-Geral;

III – Subsecretário de Administração Geral;

IV – Subsecretário de Transparência e Gestão da Informação;

V – Subsecretário de Tomada de Contas Especial;

VI – Subsecretário de Controle Interno;

VI – Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DJACYR CAVALCANTI DE ARRUDA FILHO